



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Av. Indianópolis, 888 - Fone/Fax (044) 99108-4579

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

E-mail: camara@camarasaomanoeldoparana.pr.gov.br

CNPJ - 01.309.021/0001-56

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026 – CMSMP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – CMSMP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO, VÍDEO, ELETROELETRÔNICOS E PERIFÉRICOS, BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO E AO APRIMORAMENTO DA ESTRUTURA TECNOLÓGICA E DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ – PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, mediante **Sistema de Registro de Preços – SRP**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das regulamentações internas da Câmara Municipal de São Manoel do Paraná.

1.3. Os quantitativos previstos correspondem às necessidades máximas estimadas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda – DFD e analisada no Estudo Técnico Preliminar – ETP do Processo Administrativo nº 12/2026 – CMSMP.

2.2. A Câmara Municipal necessita modernizar sua estrutura tecnológica e audiovisual, principalmente aquela destinada à gravação, sonorização e transmissão das sessões legislativas, reuniões, audiências públicas e demais eventos institucionais.

2.3. A contratação busca proporcionar maior estabilidade e qualidade às transmissões, melhorar a captação e reprodução de áudio e vídeo, reduzir falhas técnicas e disponibilizar equipamentos adequados às atividades administrativas e legislativas.

2.4. O Termo de Referência é elaborado com base no ETP e deve conter elementos suficientes para caracterizar os bens e serviços e permitir adequada avaliação dos custos, execução, gestão e fiscalização, conforme estabelece a Resolução nº 003/2024 da Câmara Municipal.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução compreende:

- a) aquisição futura e eventual de equipamentos de informática;
- b) aquisição de equipamentos de áudio e sonorização;
- c) aquisição de equipamentos de vídeo e transmissão;
- d) aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e periféricos;
- e) instalação dos equipamentos que necessitem de instalação técnica;
- f) passagem e organização de cabos;
- g) configuração e integração dos equipamentos;
- h) calibração do sistema de áudio;
- i) testes de funcionamento e integração do sistema audiovisual;
- j) configuração necessária à utilização dos equipamentos no sistema de transmissão da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Av. Indianópolis, 888 - Fone/Fax (044) 99108-4579

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

E-mail: camara@camarasaomanoeldoparana.pr.gov.br

CNPJ - 01.309.021/0001-56

3.2. Os equipamentos deverão funcionar de maneira integrada quando houver relação técnica entre eles.

3.3. Particularmente quanto às câmeras PTZ, deverá ser garantida a integração com o **OBS Studio**, software atualmente utilizado pela Câmara Municipal para realização das transmissões.

A própria proposta técnica estabelece expressamente que a câmera deve funcionar como dispositivo de captura de vídeo conectado diretamente ao computador, possuir padrão UVC e ser compatível com OBS Studio.

4. DOS ITENS E QUANTIDADES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Máxima
01	Computador Desktop	UND	01
02	Monitor	UND	02
03	Console de Som Digital	UND	01
04	Câmera PTZ	UND	03
05	Tablet 11"	UND	09
06	Caixa Acústica Coluna Ativa (Vertical)	UND	02
07	Caixa Acústica Coluna Passiva (Vertical)	UND	02
08	Microfone Tipo Gooseneck Profissional	UND	12
09	Serviços de Instalação, Configuração e Calibração	SERV	01
10	Impressora Multifuncional 3 em 1 – Tanque de Tinta	UND	02

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

➤ **ITEM 01 – COMPUTADOR DESKTOP – 01 UNIDADE**

Computador Desktop de alto desempenho, destinado especialmente às atividades de gravação, processamento e transmissão de áudio e vídeo.

Processador: mínimo de 06 núcleos de CPU e 12 threads, frequência básica mínima de 4,3 GHz, frequência máxima de até 5,0 GHz ou superior, cache L2 mínimo de 6 MB e cache L3 mínimo de 16 MB.

Processamento gráfico: unidade gráfica integrada ao processador – iGPU – de alto desempenho, baseada em arquitetura moderna, com capacidade mínima equivalente àquela especificada na proposta técnica, mínimo de 8 unidades computacionais ou capacidade de processamento equivalente, suporte à resolução 4K a 60 Hz, DirectX 12 ou superior e aceleração por hardware para codificação de vídeo.

A configuração de referência prevê expressamente suporte 4K/60 Hz e aceleração por hardware para codificação de vídeo, característica importante para a finalidade de transmissão.

Memória: mínimo de 16 GB de RAM, frequência mínima de 3.200 MHz.

Armazenamento: SSD com capacidade mínima de 250 GB e unidade adicional de armazenamento com capacidade mínima de 1 TB.

Rede: interface Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps, conector RJ45.

USB: mínimo de 06 portas USB, sendo pelo menos 02 USB 3.0 ou superior.

Áudio: conexões para entrada e saída de áudio compatíveis com a utilização pretendida.

Fonte: potência mínima de 350 W reais ou superior, dimensionada adequadamente à configuração fornecida.

O equipamento deverá ser fornecido completo e em condições imediatas de funcionamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Av. Indianópolis, 888 - Fone/Fax (044) 99108-4579

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

E-mail: camara@camarasaomanoeldoparana.pr.gov.br

CNPJ - 01.309.021/0001-56

➤ **ITEM 02 – MONITOR – 02 UNIDADES**

Monitor com:

tela mínima de aproximadamente 23,6";

formato widescreen 16:9;

iluminação LED;

painel antirreflexivo;

resolução mínima Full HD – 1920 × 1080 pixels;

frequência mínima de 60 Hz;

brilho mínimo de aproximadamente 250 cd/m²;

ângulo de visão amplo;

conexão HDMI ou tecnologia digital equivalente;

base com ajuste de inclinação;

alimentação compatível com a rede elétrica local.

Deverá acompanhar cabo de alimentação e cabo necessário para conexão ao computador.

➤ **ITEM 03 – CONSOLE DE SOM DIGITAL – 01 UNIDADE**

Console digital profissional destinado à sonorização, gravação e transmissão das sessões.

Deverá possuir, no mínimo:

possibilidade de operação por computador e dispositivos móveis;

no mínimo 16 entradas/preamplificadores de microfone programáveis;

mínimo de 18 canais de processamento ou capacidade equivalente;

interface USB bidirecional para gravação direta em computador;

conectividade de rede para operação remota;

processamento digital de dinâmica;

equalização paramétrica e/ou gráfica;

efeitos digitais integrados;

analisador de espectro em tempo real – RTA;

no mínimo 06 saídas auxiliares;

saídas principais balanceadas;

conexão para fone de ouvido;

possibilidade de operação remota via Ethernet, LAN e/ou Wi-Fi;

alimentação bivolt ou compatível com a rede elétrica da Câmara.

➤ **ITEM 04 – CÂMERA PTZ – 03 UNIDADES**

Câmera profissional PTZ destinada à transmissão das sessões legislativas.

Imagem

Deverá possuir:

tecnologia PTZ – Pan, Tilt e Zoom;

movimentação motorizada;

sensor CMOS;

resolução mínima 4K Ultra HD – 3840 × 2160;

suporte Full HD – 1920 × 1080;

operação em até 60 fps, no mínimo em Full HD;

foco automático e manual;

exposição automática e manual;

balanço de branco automático e manual;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Av. Indianópolis, 888 - Fone/Fax (044) 99108-4579

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

E-mail: camara@camarasaomanoeldoparana.pr.gov.br

CNPJ - 01.309.021/0001-56

redução digital de ruído;
recursos de compensação para diferentes condições de iluminação;
WDR, HDR ou tecnologia equivalente.

Zoom

zoom óptico mínimo de 20x;
controle eletrônico;
operação remota.

Essas características constam da proposta técnica encaminhada.

Conexão USB – obrigatória

A câmera deverá possuir:

saída de vídeo USB;

interface USB 3.0 ou superior;

USB-B, USB-C ou equivalente;

padrão UVC – USB Video Class;

reconhecimento pelo Windows;

funcionamento como dispositivo de captura de vídeo conectado diretamente ao computador;

compatibilidade com OBS Studio;

transmissão mínima Full HD por USB;

funcionamento básico por USB sem necessidade de placa de captura externa.

Não será aceita câmera cuja porta USB seja destinada exclusivamente a configuração, atualização de firmware ou alimentação.

Vídeo e rede

Deverá possuir:

saída HDMI;

Ethernet RJ45;

transmissão de vídeo por rede IP;

suporte a RTSP e/ou RTMP/RTMPS ou equivalente;

codificação H.264, H.265 ou equivalente.

PTZ e presets

Deverá permitir movimentação Pan/Tilt, zoom motorizado, movimentação suave, velocidade ajustável e armazenamento de posições predefinidas suficientes para enquadramento dos vereadores, Mesa Diretora, tribuna e visão geral do Plenário.

Acessórios

Deverão acompanhar todos os acessórios necessários ao funcionamento, incluindo fonte de alimentação quando necessária, controle remoto, cabo USB, cabo de alimentação e suporte ou condições para instalação.

Garantia mínima: 12 meses, com suporte ou assistência disponível em território nacional.

A proposta determina ainda que o equipamento seja novo, sem uso, não recondicionado e não remanufaturado.

➤ **ITEM 05 – TABLET 11" – 09 UNIDADES**

Tablet com:

tela mínima de 11";

tecnologia IPS ou superior;

resolução mínima Full HD – 1920 × 1200;

tela multitoque;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Av. Indianópolis, 888 - Fone/Fax (044) 99108-4579

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

E-mail: camara@camarasaomanoeldoparana.pr.gov.br

CNPJ - 01.309.021/0001-56

processador mínimo Octa-Core, frequência igual ou superior a 2.0 GHz;
memória RAM mínima de 4 GB;
armazenamento interno mínimo de 64 GB;
possibilidade de expansão por cartão microSD ou tecnologia equivalente, quando suportada;
Wi-Fi;
Bluetooth 5.0 ou superior;
câmera traseira mínima de 8 MP com autofoco;
câmera frontal mínima de 5 MP;
alto-falantes e microfone integrados;
USB-C para dados e carregamento;
sistema operacional Android 12 ou versão superior/equivalente atualizado;
bateria mínima de 7.000 mAh;
autonomia mínima estimada de 8 horas;
GPS;
giroscópio;
acelerômetro;
carregador e cabo de dados/energia.
Garantia mínima: 12 meses.

➤ **ITEM 06 – CAIXA ACÚSTICA COLUNA ATIVA (VERTICAL) – 02 UNIDADES**

Sistema de som vertical amplificado – ativo –, contendo:
mínimo de 06 alto-falantes internos entre aproximadamente 2,5" e 4";
dispersão horizontal mínima de 100°;
resposta de frequência abrangendo, no mínimo, 120 Hz a 16 kHz;
amplificação interna compatível com o sistema;
saída destinada à utilização com unidade passiva compatível;
suporte de parede articulado;
possibilidade de ajuste horizontal e vertical;
gabinete e suporte na cor branca;
cabos necessários à instalação e conexão, conforme sistema.

➤ **ITEM 07 – CAIXA ACÚSTICA COLUNA PASSIVA (VERTICAL) – 02 UNIDADES**

Sistema de som vertical passivo – não amplificado –, contendo:
mínimo de 06 alto-falantes internos entre aproximadamente 2,5" e 4";
proteção por tela metálica;
entrada/conexão de áudio profissional com trava de segurança ou equivalente;
características técnicas compatíveis com a unidade ativa;
dimensões e estética adequadas à montagem em conjunto;
suporte de parede articulado;
ajuste horizontal e vertical;
gabinete e suporte na cor branca;
cabos necessários à instalação.

➤ **ITEM 08 – MICROFONE TIPO GOOSENECK PROFISSIONAL – 12 UNIDADES**

Microfone profissional tipo gooseneck, destinado à captação de voz nas sessões plenárias e demais atividades institucionais, com as seguintes características mínimas:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Av. Indianópolis, 888 - Fone/Fax (044) 99108-4579

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

E-mail: camara@camarasaomanoeldoparana.pr.gov.br

CNPJ - 01.309.021/0001-56

Tipo de microfone: condensador;

Conexão: com fio;

Padrão polar: supercardióide;

Cor: preto;

Comprimento do gooseneck: aproximadamente 18 polegadas (45,7 cm);

Comprimento do cabo: mínimo de 3 m;

Uso recomendado: voz;

Resposta de frequência: mínima de 50 Hz e máxima entre 17 kHz e 20 kHz;

SPL máximo: entre 127,2 dB e 130 dB, ou superior;

Relação sinal-ruído: mínima de 68 dB;

Formato: pescoço de ganso (gooseneck);

Sensibilidade: entre aproximadamente -33,5 dBV/Pa e -36 dBV/Pa, admitidas características equivalentes ou superiores;

Saída: XLR-3;

Deverá acompanhar para-brisa de espuma;

Deverá possuir pontos lógicos de entrada/saída para controle remoto ou integração com mixers automáticos, quando aplicável ao modelo ofertado;

Deverá admitir cápsulas intercambiáveis, com compatibilidade para padrões supercardióide e omnidirecional, ou solução tecnicamente equivalente que preserve a funcionalidade pretendida;

Deverá ser plenamente compatível com o console de som digital e com o sistema de sonorização, gravação e transmissão da Câmara Municipal;

Deverá acompanhar todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento e integração ao sistema;

Equipamento novo, sem uso, não recondicionado e não remanufaturado.

Garantia mínima: 12 meses.

Marcas de referência: Shure e Sennheiser, admitidas outras marcas de qualidade equivalente ou superior, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e funcionais exigidas.

➤ **ITEM 09 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E CALIBRAÇÃO – 01 SERVIÇO**

Serviço especializado compreendendo:

montagem completa do sistema;

instalação dos equipamentos;

passagem e organização dos cabos;

soldagem e instalação de conectores quando necessária;

configuração dos equipamentos;

integração entre os componentes;

configuração do sistema de áudio;

equalização;

ajuste de delay;

configuração de limiter;

ajustes necessários para redução de eco, microfonia, distorções e demais interferências;

configuração e teste do sistema audiovisual;

testes de funcionamento das câmeras;

testes de áudio;

integração e testes com o OBS Studio;

entrega do sistema em pleno funcionamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Av. Indianópolis, 888 - Fone/Fax (044) 99108-4579

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

E-mail: camara@camarasaomanoeldoparana.pr.gov.br

CNPJ - 01.309.021/0001-56

➤ **ITEM 10 – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 3 EM 1 – TANQUE DE TINTA – 02 UNIDADES**

Impressora multifuncional colorida, sistema de tanque de tinta, com funções de impressão, cópia e digitalização.

Características mínimas:

tecnologia de impressão jato de tinta colorida;

sistema de tanque de tinta recarregável;

resolução máxima de impressão mínima de 4.800 × 1.200 dpi ou equivalente;

velocidade ISO mínima aproximada de 15 ppm em preto e 8 ppm em cores;

impressão automática frente e verso;

scanner colorido de mesa;

resolução óptica mínima de 1.200 × 2.400 dpi;

alimentador automático de documentos – ADF;

cópia em preto e colorida;

USB;

Wi-Fi;

Wi-Fi Direct ou equivalente;

Ethernet;

compatibilidade com os sistemas operacionais utilizados pela Câmara;

fornecimento dos acessórios e suprimentos iniciais necessários ao funcionamento.

6. DOS REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, em linha normal de fabricação e comercialização, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados ou remanufaturado.

6.2. Deverão ser fornecidos em perfeito estado de funcionamento e acompanhados de todos os acessórios necessários.

6.3. Quando houver necessidade de integração entre equipamentos, estes deverão apresentar plena compatibilidade.

6.4. A indicação de características superiores às mínimas será admitida, desde que não comprometa a compatibilidade ou funcionalidade pretendida.

6.5. Poderão ser exigidos catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documentação equivalente para comprovação das especificações do produto ofertado.

7. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando que as aquisições serão futuras e poderão ocorrer de maneira parcelada.

7.2. Os quantitativos representam estimativas máximas, não existindo obrigação de aquisição integral.

7.3. A Câmara poderá solicitar os quantitativos necessários conforme demanda administrativa e disponibilidade orçamentária.

7.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, admitida sua prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, observada a Lei nº 14.133/2021.

8. DO PARCELAMENTO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. A adjudicação será realizada **por item**, considerando a divisibilidade do objeto e buscando ampliar a participação de fornecedores.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Av. Indianópolis, 888 - Fone/Fax (044) 99108-4579

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

E-mail: camara@camarasaomanoeldoparana.pr.gov.br

CNPJ - 01.309.021/0001-56

8.2. Será adotado o critério de julgamento de **menor preço por item**, desde que atendidas integralmente as especificações e demais condições estabelecidas.

8.3. A compatibilidade técnica exigida entre determinados equipamentos não autoriza o fornecimento de produto incompatível com a solução especificada.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO

9.1. As aquisições serão realizadas conforme necessidade da Câmara, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

9.2. O prazo para entrega dos equipamentos será definido no Edital e no respectivo instrumento de contratação.

Sugestão administrativa: estabelecer prazo de até **15 dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento, admitida prorrogação devidamente justificada e aceita pela Administração.

9.3. O Item 09 deverá ser executado em data previamente ajustada com a Câmara e de forma coordenada com a disponibilidade dos equipamentos necessários.

10. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues e os serviços executados na sede da:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Avenida Indianópolis, nº 888 – Centro

CEP 87.215-000 – São Manoel do Paraná/PR.

11. DO RECEBIMENTO

11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente para conferência quantitativa, identificação e verificação inicial.

11.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas e, quando aplicável, após testes de funcionamento.

11.3. Para os equipamentos de áudio e vídeo poderão ser realizados testes de integração e funcionamento.

11.4. As câmeras poderão ser testadas diretamente no OBS Studio para comprovação da transmissão de vídeo via USB.

11.5. O Item 09 somente será recebido definitivamente após a conclusão da instalação, configuração, calibração e testes do sistema.

11.6. Os produtos recusados deverão ser substituídos sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal.

12. DA GARANTIA

12.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de **12 meses**, salvo quando a própria especificação estabelecer prazo superior.

12.2. Quando a garantia do fabricante for superior à mínima exigida, prevalecerá o prazo mais benéfico oferecido.

12.3. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação e funcionamento, observadas as condições normais de utilização.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Constituem obrigações da contratada:

- a) fornecer os equipamentos conforme especificações;
- b) cumprir os prazos;
- c) entregar equipamentos novos;
- d) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos;
- e) substituir produtos recusados ou defeituosos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Av. Indianópolis, 888 - Fone/Fax (044) 99108-4579

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

E-mail: camara@camarasaomanoeldoparana.pr.gov.br

CNPJ - 01.309.021/0001-56

- f) prestar garantia;
- g) fornecer acessórios necessários;
- h) executar adequadamente os serviços de instalação quando contratados;
- i) reparar danos decorrentes de sua atuação;
- j) manter as condições de habilitação durante a execução;
- k) cumprir as determinações da fiscalização.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Compete à Câmara Municipal:

- a) emitir as solicitações de fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução;
- c) disponibilizar acesso às instalações quando necessário;
- d) conferir os equipamentos;
- e) comunicar irregularidades;
- f) rejeitar produtos ou serviços em desacordo;
- g) efetuar o pagamento após o regular recebimento e liquidação.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução será acompanhada por gestor e/ou fiscal formalmente designado pela Câmara Municipal.

15.2. Caberá à fiscalização verificar os quantitativos, características técnicas, prazos, funcionamento e cumprimento das obrigações.

15.3. As irregularidades verificadas deverão ser registradas e comunicadas à contratada para correção.

16. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1. Para aquisição de equipamentos, a medição corresponderá aos quantitativos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos.

16.2. Para o Item 09, o pagamento ficará condicionado à conclusão e aceite dos serviços.

16.3. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo e regular liquidação da despesa.

16.4. O prazo de pagamento observará aquele definido no Edital e as normas financeiras aplicáveis à Câmara Municipal.

16.5. Não haverá pagamento de produto ou serviço recusado enquanto não houver sua regularização.

17. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. A seleção será realizada mediante **Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços**, adotando-se o critério de **menor preço por item**.

17.2. A proposta deverá identificar adequadamente o produto ofertado, inclusive marca e modelo, quando aplicável, para permitir a análise de conformidade.

17.3. A Administração poderá solicitar ficha técnica, catálogo ou documento equivalente para verificar o atendimento às especificações.

17.4. A habilitação observará a Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Edital.

18. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

18.1. Deverá ser observado o tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Av. Indianópolis, 888 - Fone/Fax (044) 99108-4579

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

E-mail: camara@camarasaomanoeldoparana.pr.gov.br

CNPJ - 01.309.021/0001-56

18.2. A definição de eventual exclusividade, cota reservada ou demais benefícios será realizada após a definição dos valores estimados e observância das condições legais.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será permitida a subcontratação integral do objeto.

19.2. A eventual subcontratação de atividade acessória somente poderá ocorrer mediante autorização prévia da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução.

20. DA ESTIMATIVA DO VALOR

20.1. O valor estimado da contratação será definido após conclusão da **Pesquisa de Preços e elaboração do Mapa Comparativo de Preços**.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 90.422,90 (Noventa mil quatrocentos e vinte e dois reais e noventa centavos).

20.2. Os preços unitários referenciais, fontes consultadas, memórias de cálculo e documentos comprobatórios integrarão a pesquisa de preços.

A Resolução nº 003/2024 exige que a estimativa esteja acompanhada dos preços unitários referenciais, memórias e documentos que lhe dão suporte.

21. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, o registro dos preços não implica aquisição imediata dos quantitativos estimados.

21.2. Por ocasião de cada contratação decorrente da Ata, deverá ser verificada a disponibilidade orçamentária e financeira e emitido o correspondente empenho, observadas as normas aplicáveis.

22. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação, modernizar a estrutura tecnológica da Câmara Municipal; melhorar a qualidade de áudio e vídeo das sessões; proporcionar maior estabilidade às transmissões; reduzir falhas técnicas; melhorar a captação de áudio; aprimorar os enquadramentos e a qualidade das imagens; proporcionar equipamentos adequados às atividades administrativas; melhorar a integração com o OBS Studio; e fortalecer a publicidade e a transparência dos trabalhos legislativos.

23. DA SUSTENTABILIDADE

23.1. Sempre que tecnicamente possível, deverão ser fornecidos equipamentos com características de eficiência energética e durabilidade.

23.2. Os resíduos eletrônicos, baterias, embalagens e demais materiais deverão receber destinação ambientalmente adequada, quando aplicável.

23.3. Deverão ser observadas as normas de logística reversa aplicáveis aos equipamentos eletroeletrônicos.

24. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as condições legais.

24.2. A vigência dos instrumentos decorrentes da Ata será estabelecida conforme as características de cada contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Av. Indianópolis, 888 - Fone/Fax (044) 99108-4579

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

E-mail: camara@camarasaomanoeldoparana.pr.gov.br

CNPJ - 01.309.021/0001-56

25. DA CONCLUSÃO

25.1. Considerando as necessidades identificadas no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela adequação e viabilidade da contratação.

25.2. As especificações estabelecidas neste Termo de Referência buscam assegurar o atendimento das necessidades da Câmara Municipal sem indicação obrigatória de marca ou modelo, admitindo-se equipamentos que atendam ou superem os requisitos mínimos estabelecidos.

25.3. O presente Termo de Referência servirá de base para elaboração do Edital do **Pregão Eletrônico nº 01/2026 – CMSMP**, mediante Sistema de Registro de Preços.

São Manoel do Paraná – PR, 02 de setembro de 2026.

KELEN CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA

Secretária Geral

Departamento Demandante

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos do § 3º do art. 22 da Resolução nº 003/2024 da Câmara Municipal de São Manoel do Paraná, **APROVO o presente Termo de Referência**, considerando que o documento apresenta os elementos necessários e suficientes para caracterização do objeto, encontra-se compatível com a necessidade administrativa identificada e reúne condições para subsidiar o prosseguimento do **Processo Administrativo nº 12/2026 – CMSMP**, destinado à realização do **Pregão Eletrônico nº 01/2026 – CMSMP – Sistema de Registro de Preços**.

A Resolução nº 003/2024 determina expressamente que o Termo de Referência seja elaborado pelo departamento demandante e aprovado pelo Presidente da Câmara mediante despacho motivado.

São Manoel do Paraná – PR, 02 de setembro de 2026.

RENATO DE VICENTE

Presidente da Câmara Municipal

São Manoel do Paraná – PR